



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 31/2023 FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL JACARANDA EIRELI-EPP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 (ADESÃO) – MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/SE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de fornecimento, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.626.236/0001-54, com sede administrativa na Rua da Floresta, nº. 103 - Centro - CEP 49.870-000 - Itabi - Sergipe doravante denominado neste termo de ADERENTE aqui representado pelo seu Secretário o **Sr. LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora R.G. nº.: 3.610.581-3 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 068.113.675, residente e domiciliado na Rua da Floresta, nº 363, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL JACARANDA EIRELI-EPP, com sede na Avenida K, nº 481, Bairro Centro, Cep: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.922.056/0001-12**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Claudécir Oliveira Rocha, C.P.F sob o nº 556,xxx.xxx-04, R.G sob o nº 1060712 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **à adesão a ata de registro de preços nº 02/2023 – do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 4.504,52 (Quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	VLR. UNT	QUANT.	V. TOTAL
3	Açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de isento de matéria terroso, livre de umidade e fragmentos estranhos;	DO POVO	KG	R\$ 4,60	30	R\$ 138,00
6	Água mineral, natural sem gás, copo c/ 200 ml;	DIAS DAVILA	UN	R\$ 0,71	500	R\$ 355,00
7	Água mineral, garrafinha com 500 ml, sem gás;	IMPERIAL	UN	R\$ 1,20	100	R\$ 120,00

CLAUDÉCIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.09.01 07:25:12 -03'00'

000487



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos de 1kg transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas;	TIO LORO	KG	R\$ 3,94	15	R\$ 59,10
15	Bala de banana, 600g, pacote de 6000g. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e de glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten;	SABORIZO	PT	R\$ 12,00	5	R\$ 60,00
17	Bala quebra queixo 300g doce sabor banana tipo pé de moleque ou quebra queixo, acondicionado em embalagens individuais, atóxicas, apropriadas para alimentos, com peso de 30 a 35 g a unidade, acondicionados em embalagens lacradas de fábrica. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	SABORIZO	PT	R\$ 16,98	5	R\$ 84,90
23	Biscoito tipo cream cracker. biscoito quadrado salgado tipo cream- cracker, 400g, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária, quanto à produção, embalagem;	03 DE MAIO	KG	R\$ 4,56	30	R\$ 136,80
24	Biscoito tipo maria de trigo, enriquecida com Ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, óleo vegetal, açúcar e fibra de trigo. Pacote entre 126 e 170g.	03 DE MAIO	KG	R\$ 5,80	30	R\$ 174,00
27	Bolo de cenoura, em forma de 30cm ou 500g;	REAL	UN	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
28	Bolo de chocolate, em forma de 30cm ou 500g;	REAL	UN	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
30	Bolo de macaxeira, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	UN	R\$ 22,00	10	R\$ 220,00
31	Bolo de milho, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	UN	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
32	Bolo de ovos, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	KG	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
34	Bombom de 1ª qualidade pct de 1 kg;	SERENATA	PT	R\$ 29,49	3	R\$ 88,47
39	Catchup, embalagem squeeze com tampa plástica transparente, com bico dosador, contendo 380 g;	MARATÁ	UN	R\$ 4,80	5	R\$ 24,00
51	Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g	BETANIA	UN	R\$ 5,49	20	R\$ 109,80
58	Macarrão tipo espaguete macarrão em pacote de peso Líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote;	PETYAN	PT	R\$ 3,87	20	R\$ 77,40
74	Pão de forma , peso 500 g, características adicionais sem casca, apresentação fatiado	LIMIAR	PT	R\$ 8,00	30	R\$ 240,00

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA:55697445504
Dados: 2023.09.01 07:25:03 -03'00'

000488



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

89	Sal de cozinha; refinado; iodado; peneirado; em embalagem original; Fardo com 30 pacotes, com peso líquido de 1 kg.	NOTA 10	FD	R\$ 1,00	5	R\$	5,00
91	Salsicha, hot dog, composta de carne bovina e de aves, carne mecanicamente separada de aves, condimentos e outros ingredientes permitidos, resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°C, acondicionada em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica e termoselada a vácuo, com peso unitário mínimo de 50g, e suas condições, deverão estar de acordo com a instrução, normativa e posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. Determinados pelo mapa e anvisa, com validade mínima de 36 Dias na data da entrega	AVIVAR	KG	R\$ 12,00	20	R\$	240,00
93	Suco de frutas industrializados em cx de 1 litro Suco concentrado de fruta selecionadas, sem conservantes, embalagem tetrapack de 01 litro. Deverá ser entregue gelado.	MARATÁ	UN	R\$ 7,00	40	R\$	280,00
100	Leite em pó integral obtido da padronização, em embalagem de 200 gramas cada, concentração e secagem (desidratação) do leite de vaca. Deve apresentar coloração branca amarelada, aspecto uniforme homogêneo e fino, odor lácteo característico, semelhante ao leite em estado líquido, sabor lácteo, semelhante ao leite fluido, não rançoso. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, a identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	CCGL	PT	R\$ 8,50	20	R\$	170,00
107	Balas de caramelo 600g balas sabores caramelo, chocolate, cereja e Café, validade mínima de 6 meses, embalagem de 600g.	EMBARE	PT	R\$ 12,51	5	R\$	62,55
108	Balas tipo jujuba 1kg bala de goma sabores sortido de laranja, limão, abacaxi, morango e uva, coloridas artificialmente, embalagem com 1 kg.	GOMET'S	KG	R\$ 18,72	5	R\$	93,60
111	Café em pó granulado, café descafeinado instantâneo, 100% puro, com selo de pureza da abic ou comprovação de qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo ministério da saúde e/ou ministério da agricultura, com apresentação em embalagem com 50g. Validade mínima: 05 meses no ato da entrega;	MARATÁ	PT	R\$ 4,50	30	R\$	135,00
121	Colorau com aspecto em pó fino, homogêneo, cor: vermelho intensa, unidade de fornecimento: embalagem plástica com 100 g, características adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CORINGA	PT	R\$ 1,00	5	R\$	5,00
128	Extrato de tomate extrato de tomate concentrado, isento de pele e sementes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. 340g;	JULIETA	PT	R\$ 3,00	25	R\$	75,00
137	Pipoca salgada industrializada obrigatórios: milho, sal, óleo de soja. Embalagem com 45 gramas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses após a entrega	KIGAROTO	PT	R\$ 2,95	10	R\$	29,50
138	Pirulitos grandes 600g Pirulito sabor de frutas, pacote com 50 unidades	POP	PT	R\$ 14,31	5	R\$	71,55
139	Pirulitos médios 700g Pirulito sabor de frutas, pacote com 100 unidades	POP	PT	R\$ 13,05	5	R\$	65,25

Assinado de forma digital
por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.09.01
07:24:54 -03'00'

000489



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

142	Queijo tipo pamesão ralado queijo pamesão ralado 50 gramas	MILKE	PT	R\$ 8,42	10	R\$	84,20
143	Refrigerante de 2 litros sabor cola;	REFRI	UN	R\$ 7,67	10	R\$	76,70
144	Refrigerante de 2 litros sabor guaraná	REFRI	UN	R\$ 7,47	10	R\$	74,70
145	Refrigerante de 2 litros sabor laranja	REFRI	UN	R\$ 8,10	10	R\$	81,00
146	Refrigerante de 2 litros sabor limão	REFRI	UN	R\$ 6,80	10	R\$	68,00
							R\$ 4.504,52

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (Cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
7445504

Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.09.01 07:24:43 -0300

000490



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FONTE RECURSO – 15001002

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:5569045504
97445504
Dados: 2023.09.01 07:24:31 -0300



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000491

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2023, adesão a ata nº 02/2023 do município de Santo Amaro das Brotas** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
445504

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.09.01
07:24:23 -03'00'

000492



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o **Sr. Weber Wesley Brito de Sá - RG nº 2226301-2 SSP/SE**, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabi/SE, 01 de setembro de 2023.

Lucas Santos de Oliveira
Secretário de Saúde
Decreto 015/2022

**LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CLAUDÉCIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
7445504
Assinado de forma digital por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2023.09.01 07:24:14 -03'00'

**COMERCIAL JACARANDA EIRELI-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - *José Wagner da Silva* 004-618-025-70

II - *José Messias Cruz Araújo* 053.867.755-45